

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 254-P/2023 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Canela/RS.
Data da fiscalização: 29 e 30 de novembro de 2023.
Peças Técnicas: Processo n. 254-P/2023

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 254-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 254-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Lorenzo Cure Das Neves Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Daniel Luz dos Santos Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Coordenador de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Emanuele Baifus Manke Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Diretora de Regulação E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Emanuel Fusinato Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
--	--

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
2	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação não acolhida.
6	Manifestação não acolhida.
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação não acolhida.
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação não acolhida.
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação não acolhida.
19	Manifestação não acolhida.
20	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação não acolhida.
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação não acolhida.
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação não acolhida.
29	Manifestação não acolhida.
30	Manifestação não acolhida.
31	Manifestação não acolhida.
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação não acolhida.

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-5: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista no plano de ação para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

NC-6: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador observou que as evidências enviadas não estão relacionadas à não conformidade, visto que o problema na drenagem era relativo à casa de bombas da EBA-06 (localizada na ETA) e a foto encaminhada refere-se a superfície superior de um reservatório. Além disso, destaca-se que, no caso de envio de evidências fotográficas, é necessário que as imagens contenham coordenadas geográficas do local, data e horário do momento da realização da foto.

NC-8: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista no plano de ação para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

NC-12: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista no plano de ação para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

NC-18: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador não recebeu evidências da desativação do laboratório ou da ausência de utilização de insumos que exigem chuveiro e lava-olhos. As evidências podem ser relatório fotográfico, cujas fotos devem conter coordenadas geográficas do local, data e horário, ou documentos comprobatórios como mapa de risco assinado por profissional competente.

NC-19: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador observou que as evidências enviadas não estão relacionadas à não conformidade, devem ser encaminhados os resultados das análises do pH referente ao ano de 2023, os quais comprovem que o parâmetro está dentro do padrão previsto na legislação vigente. São aceitas evidências documentais e fotográficas. As fotos devem conter coordenadas geográficas do local, data e horário do momento da realização da foto.

NC-23: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista no plano de ação para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

NC-25: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista no plano de ação para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

NC-28: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação, devem ser encaminhados os resultados das análises da ETE Chacrão I referente ao ano de 2023, os quais comprovem que o parâmetro está dentro do padrão previsto na legislação vigente. A vazão não permanente de efluente não isenta a realização e controle de qualidade do efluente.

NC-29: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação, devem ser encaminhados os resultados das análises da ETE Chacrão II referente ao ano de 2023, os quais comprovem que o parâmetro está dentro do padrão previsto na legislação vigente. A vazão não permanente de efluente não isenta a realização e controle de qualidade do efluente.

NC-30: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador observou que as evidências enviadas não estão relacionadas à não conformidade. São aceitas evidências documentais e fotográficas. Os documentos devem possuir equivalência ao solicitado, e as fotos devem conter coordenadas geográficas do local, data e horário do momento da realização da foto.

NC-31: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador concluiu que não foram encaminhadas evidências e nem plano de ação em relação à não conformidade. São aceitas evidências documentais e fotográficas. As fotos devem conter coordenadas geográficas do local, data e horário do momento da realização da foto.

NC-36: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a data prevista para a implementação das melhorias, supera o prazo estabelecido pelo TNC. O prazo para a solução da não conformidade deve seguir o definido pelo TNC.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (duas) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL FUSINATO
Data: 29/04/2024 14:10:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 17 de abril de 2024.

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 29/04/2024 14:40:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação